



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 358/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.151,51 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

04000 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

04001 DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

04001/26.782.0033.2067 - Divisão de Viação e Transportes/Royalties

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

04001/3390.30.00.00 - Fonte 01030 Material de Consumo R\$ 22.501,51

04001/3390.36.00.00 - Fonte 01030 Outros Serviços de Terceiros -PF R\$ 2.650,00

04001/3390.30.00.00 - Fonte 01030 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 32.151,51

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito do que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação na fonte de recurso abaixo especificado nos termos do inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, a ser executado mediante Decreto específico.

RECEITA

RECEITA DE CORRENTE

1721.22.70.00.00 - COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL

FONTE 31312 - Royalties e outras compensações Financeiras não Previdenciárias R\$ 32.030,32

TOTAL R\$ 32.030,32

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2006.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal